GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 40/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I E EDUCADOR INFANTIL (ATUALMENTE DENOMINADO PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI) - ANO LETIVO 2026

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2026 para determinadas salas da Rede Municipal de Ensino, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 298/2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:

1. Os Porfessores I, classificados através do Concurso Público nº 001/2024 e Processo Seletivo nº 002/2025, e os Educadores Infantis (Atualmente denominados Professores de Primeira Infância, por força da Lei Complementar nº 306/2026) classificados através do Processo Seletivo nº 003/2024 e Processo Seletivo nº 002/2025, para sessão de atribuição conforme segue:

Local: CEFORPPE (Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente)
Endereço: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, Presidente Prudente – SP
Data: 15 de Setembro de 2026

Horário: 08h30

a) **Professor I:** classificação nº 71 a 334 (lista de classificação Geral do Concurso Público, Edital nº 001/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

b) **Professor I:** classificação nº 208 a 297 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

c) **Professor I:** classificação nº 12 a 15 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

Horário: 09h15

d) **Educador Infantil (Atualmente denominado Professor de Primeira Infância – PPI):** classificação nº 01 à 240 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025;

e) **Educador Infantil (Atualmente denominado Professor de Primeira Infância – PPI):** classificação nº 01 à 209 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025.

f) **Educador Infantil (Atualmente denominado Professor de Primeira Infância – PPI):** classificação nº 01 à 06 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 002/2025), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025.

Vagas

As vagas ofertadas são vagas em substituição e salas livres, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 298/2025. **Os contratos serão válidos no**

máximo até o dia 17/12/2026, **inclusive**.

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida a sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas poderá sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

- **Professor I:** A jornada de trabalho será de 33 horas semanais, constituída por 22 horas em atividades com alunos e 11 horas de trabalho pedagógico, sendo:
  02 horas de HTPC;
  03 horas de HTPE e
  06 horas de HTPL.

- **Professor I**: A jornada de trabalho será de 28 horas semanais, constituída por 18 horas e 40 minutos em atividades com alunos;
  02 horas de HTPC;
  01 hora e 20 minutos de HTPE;
  06 horas de HTPL.

- **Educador Infantil (Atualmente denominado Professor de Primeira Infância – PPI):** A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HAC.

Outras disposições

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma, bem como assinado eletronicamente.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos no referido concurso/processo seletivo.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art.3º da Lei Complementar nº 298/2025, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 09 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARINELLI

Respondendo pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Educação

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação